



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

### **LEI Nº 030/2001**

19/11/2001

**SÚMULA:** Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o **CLUBE DE MÃES ANJO DA GUARDA**, do loteamento Blonski, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica, pela presente Lei, declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o **CLUBE DE MÃES ANJO DA GUARDA**, do loteamento BLONSKI, neste Município, instituição civil, de caráter jurídico, sem fins lucrativos, sem ideologia partidária, sem discriminação racial ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro neste Município inscrito no CGC sob nº 03.532.490/0001-65, registrado no Cartório de Títulos-Documentos e Outros Papéis desta Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, sob nº 590, do Lº A-3.

**Art. 2º.** O **CLUBE DE MÃES ANJO DA GUARDA**, do loteamento Blonski, fica devidamente habilitado, através deste diploma legal, a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação que rege o assunto.

**Art. 3º.** Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver qualquer alteração que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2001.

**CLAUDIR JUSTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**